



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI DE Nº469 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

“Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais que especifica ao Orçamento do município de Dom Silvério – MG, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no valor de *R\$30.000,00 (Trinta mil reais)*, junto ao Orçamento Anual vigente aprovado pela Lei Municipal n.º 1.842/2022, de 30 de novembro de 2022, como segue:

02 – Prefeitura Municipal

02.19 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

02.19.02 – Setor de Turismo

23.695.0363.2098 – Promoção de Festividades

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas FísicasR\$ 20.000,00

23.695.0363.2119 – Contribuição à Associação do Circuito Turístico Montanhas e Fé

3.3.70.41.00 – ContribuiçõesR\$ 10.000,00

Total = R\$ 30.000,00

Parágrafo único - Fica autorizada a inclusão da respectiva dotação orçamentária na Lei Municipal n.º 1.814/2021, que Instituiu o Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025, para efeitos de compatibilidade entre os instrumentos de planejamento orçamentário.

Art. 2º - Para acobertar a abertura do Créditos Adicionais Especiais, constante do artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal

02.19 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

02.19.02 – Setor de Turismo

23.695.0363.2098 – Promoção de Festividades

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 20.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

23.695.0363.2099 – Contribuição à Associação Circuito Turístico Serras de Minas
3.3.70.41.00 – ContribuiçõesR\$ 10.000,00
Total = R\$ 30.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação das dotações constantes deste Crédito Adicional Especial nos termos do Inciso I, artigo 5º, da Lei nº 1.842, de 30 de novembro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, 07(sete) de Fevereiro de 2023.

Sérgio Cristiano Alves
Presidente do Legislativo 2023/2024

José Carlos Cotta
Secretário da Mesa Diretora 2023/202